



### **Edital PERPP n.º 01/2025**

## **Processo Seletivo para Bolsista de Pós-doc do PROBOL da UESC no Programa de Pós-graduação em Economia Regional e Políticas Públicas da UESC**

O Programa de Pós-graduação em Economia Regional e Políticas Públicas (PERPP/UESC), torna público o processo seletivo para a concessão de 01 (uma) bolsa de pós-doutoramento, amparado no resultado do Edital UESC N<sup>o</sup> 2018/2024 no âmbito do Programa PROBOL da UESC, regulamentado pela resolução CONSEPE n<sup>o</sup> 54/2021. A seleção do(a) bolsista será realizada pelo Programa de Pós-Graduação por meio de processo simplificado, conforme termos a seguir:

### **1. Da concessão da bolsa**

O PERPP/UESC selecionará e concederá 01 (uma) bolsa de pós-doutorado, no âmbito do PROBOL (Edital UESC N<sup>o</sup> 2018/2024), no valor de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da contratação pela UESC.

### **2. Da duração da bolsa**

A bolsa concedida será de 12 (doze) meses, renovável por igual período.

### **3. Do tema de Pesquisa**

A bolsa de pós-doutorado do presente edital terá foco no desenvolvimento de pesquisa em tópicos específicos que visam à produção de dados e análises científicas que contribuam para ações estratégicas do PERPP/UESC.

### **4. Da concessão da bolsa**

4.1 Poderá receber bolsa de pós-doutorado do PROBOL o(a) pesquisador(a) doutor que se dedicar ao projeto de pesquisa desenvolvido para o estágio no PERPP.

4.2 Será vedada a concessão de bolsa para docentes da UESC.

4.3 Poderá receber bolsa pesquisadores (as) que já se beneficiaram ou possuam bolsas PROBOL com vigência até fevereiro de 2025.

4.4 O(A) bolsista deverá comunicar formal e imediatamente à Coordenação do PERPP, qualquer vínculo empregatício que tenha no momento da implementação ou durante a vigência da bolsa.

4.5 Em caso de o (a) bolsista possuir ou adquirir vínculo empregatício, deverá apresentar anuência formal do supervisor e da coordenação do PERPP para o acúmulo de bolsa com vínculo.

4.6 É vedado o acúmulo de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da UESC, de agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado na mesma instituição.



## 5. Requisitos do(a) candidato(a)

- a) Possuir o título de doutor(a) quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;
- b)
- c) Poderá ser beneficiário(a) da bolsa de Pós-Doutorado doutor(a) titulado(a) há no máximo 5 anos, a contar da data da implementação da bolsa;
- d) Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro(a), currículo com registros de vínculos profissionais e acadêmicos, projetos, publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto, orientações, participação e organização de eventos, prêmios de mérito acadêmico;
- e) Não ser aposentado(a) ou estar em situação equiparada;
- f) Enquadrar-se em uma das seguintes modalidades:
  - 1) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente no Brasil portador(a) de visto temporário, preferencialmente sem vínculo empregatício ou
  - 2) Ser estrangeiro(a), residente no exterior, sem vínculo empregatício; ou
  - 3) Ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa desde que:
    - i. apresentem comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;
    - ii. não realize estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício.
- g) O(a) candidato(a) estrangeiro(a) residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;
- h) O(a) bolsista de pós-doutorado selecionado(a) deve desenvolver as atividades em regime de dedicação exclusiva, 40 horas por semana.

## 6. Inscrições

6.1 As inscrições no processo seletivo deverão ser efetuadas de 04 a 11/02/2025 exclusivamente por e-mail: [ppgeconomia@uesc.br](mailto:ppgeconomia@uesc.br), com o assunto: Candidatura PROBOL/PERPP 2025.

6.2 No ato da inscrição os(as) candidatos(as) deverão anexar ao e-mail os seguintes documentos em PDF:

- a) Diploma de Doutorado;
- b) Documento de identificação com foto;
- c) CPF, para brasileiros;



- d) Comprovante de residência;
- e) Currículo Lattes atualizado ou Currículo Vitae (em caso de candidato estrangeiro) compreendendo informações dos últimos cinco anos;
- f) Carta de interesse, em português; limitada ao máximo de 5000 caracteres (com espaço), contendo breve relato da trajetória acadêmica e profissional, informações sobre seu interesse pela temática das linhas de pesquisa do PERPP, apresentação de suas intenções de estudo, justificativa de candidatura e sua contribuição específica para o Programa.

## 7. Seleção e indicação do(a) candidato(a)

7.1 O processo de seleção será baseado em parecer e notas emitidas a respeito dos seguintes itens de avaliação:

- 7.1.1 Currículo, com ênfase para a aderência à área Interdisciplinar;
- 7.1.2 Carta de interesse, com ênfase para a aderência às linhas de pesquisa do PERPP;
- 7.1.3 Plano de Trabalho adequado ao PERPP (Anexo I).
- 7.1.4 Entrevista entrevista via Google Meet com os(as) candidatos(as), contatando-os com antecedência mínima de 72h.
- 7.3 O Processo Seletivo será classificatório. A nota final do(a) candidato(a), na escala de 0 (zero) a 10 (dez), será composta pela média aritmética das notas obtidas em cada uma das avaliações.
- 7.4 Critérios de desempate:
  - i) maior tempo de titulação, limitado ao máximo de 5 anos de doutoramento;
  - ii) experiência em orientação de teses, dissertações e iniciação científica como orientador(a) ou coorientador(a);
  - iii) possibilidade de impacto da pesquisa na sociedade (local, regional e/ou nacional);
  - iv) coordenação em projetos com financiamento;

7.5 O(a) candidato(a) selecionado(a) e indicado(a) pela Comissão de Avaliação será referendado(a) pelo Colegiado do PERPP;

7.6 Caso, por qualquer motivo, o(a) candidato(a) selecionado(a) conforme o processo seletivo não possa receber a Bolsa PDPG, o(a) candidato(a) classificado(a) com nota final imediatamente inferior será indicado(a).

## 8 Das obrigações do(a) bolsista

8.1. Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho que deve ser proposto em adequação ao ANEXO I, com dedicação exclusiva de 40 h/semanais;



- 8.2. Apresentar relatório de atividades sempre que solicitado pelo(a) supervisor(a);
- 8.3 Apresentar relatório(s) das atividades (Anexo II do edital nº 218/2024) desenvolvidas, acompanhado de parecer do(a) Supervisor(a), em periodicidade definida pelo PERPP;
- 8.4. Entregar relatório de atividades circunstanciado até 30 (trinta) dias após o fim da vigência da bolsa ou após a solicitação de encerramento antecipado, se aplicável, sob pena de obrigatoriedade de restituição dos recursos;
- 8.5. Envolver-se na oferta de disciplina do PERPP no período, em compartilhamento com outro(s) docente(s);
- 8.5. Participar de:
  - a) grupo de pesquisa e bancas examinadoras;
  - b) orientações/coorientações de mestrandos do programa;
  - c) orientações de Iniciação Científica na graduação;
  - d) seminários para discentes do Programa.
- 8.6. Submeter produções científicas em revistas na área Interdisciplinar;
- 8.7. Desenvolver 01 produto artístico, cultural ou tecnológico na área Interdisciplinar;
- 8.8. Desenvolver 01 Projeto de extensão.

#### 9. Das disposições finais

9.1 Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital, nas normas dispostas no Regimento Interno do PERPP/UESC e nos instrumentos reguladores de Pós-Graduação em especial, relacionados ao Programa PROBOL da UESC, regulamentado pela resolução CONSEPE UESC nº 54/2021.

9.2 Informações complementares podem ser obtidas diretamente no site do PERPP

([https://www.uesc.br/ppgeconomia/index.php?item=conteudo\\_selecao.php](https://www.uesc.br/ppgeconomia/index.php?item=conteudo_selecao.php)) ou junto à Secretaria do Programa (Telefone: (73) 3680-5043).

Ilhéus, Bahia 3 de fevereiro de 2025

Prof. Marcelo Inácio Ferreira Ferraz



## **ANEXO I**

O Plano de trabalho proposto deve ter aderência às linhas do PERPP, permitindo identificar a contribuição do(a) candidato(a) de pós-doutoramento nas pesquisas do Programa e aos interesses estaduais, políticas de órgãos públicos federais e municipais com foco no desenvolvimento da Bahia, especialmente fornecendo diagnósticos e indicadores que possam subsidiar gestores públicos.

**Linha 1 - Desenvolvimento Regional** Nesta linha são considerados aspectos sobre o desenvolvimento regional, com enfoque nas relações urbano-rural, agricultura regional e meio ambiente e políticas públicas. São desenvolvidos estudos sobre economia urbana, economia rural, evolução da estrutura fundiária e dos sistemas agrários no Brasil, dinâmica das políticas agrárias, recursos naturais e sustentabilidade em ambientes de risco, setor florestal, tomando-se como referência os novos espaços rurais, o surgimento de novos atores sociais e a cultura local.

**Linha 2 - Estado, Sociedade e Mercado** Nesta linha de pesquisa são discutidas e analisadas as dinâmicas das economias mistas que dominam o mundo contemporâneo, a partir da relação entre economia de mercado e Estado, e o papel da sociedade e seus agentes no desenvolvimento socioeconômico em uma visão interdisciplinar. São estudadas as relações entre Estado, Sociedade e Mercado, as fontes de conflitos mais importantes entre os seus atores e os fatores que podem contribuir para o equilíbrio de longo prazo, em um contexto regional e local.